

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO
APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.470, DE 2012.**

O SR. MAGELA (PT-DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, antes de apresentar o voto sobre as emendas, eu quero fazer apenas um comentário, já que eu abri mão de fazer o debate, como Relator, fazendo aqui uma observação.

Eu acompanhei muito bem esse debate, com muita atenção, e não quero rebater ninguém, não quero ter a pretensão de polemizar com ninguém, mas quero tentar expor aqui um pouco da minha visão do que nós estamos decidindo.

Há algum tempo, nós tínhamos uma situação nos partidos brasileiros: ao terminar uma eleição, o Congresso era empossado e imediatamente se iniciava uma troca de partidos. Nós começávamos a presenciar Parlamentares que, eleitos por um partido, imediatamente após a posse, trocavam de partido.

Independentemente do juízo que nós possamos fazer sobre isso, era uma prática muito criticada.

Os partidos e este Congresso, soberanamente, decidiram aprovar uma lei de fidelidade partidária. Nesta fidelidade, as pessoas não poderiam deixar os seus partidos, pelos quais foram eleitos, a não ser para fundar outros partidos ou em caso de justa causa.

O que nós vimos é que aprovamos e facilitamos a possibilidade de fundar novos partidos. Hoje, é muito fácil fazer a fundação de um partido. Isso é democrático, mas o que vimos também foi que a fundação de novos partidos

começou a acabar com a fidelidade partidária que este Congresso tinha votado, porque a fundação de novos partidos nada mais era do que possibilitar a troca de partidos, que existiu no passado. Então, aquela fidelidade partidária que o Congresso aprovou passou a não ter nenhum tipo de eficácia.

A possibilidade de se trocar de partidos, sair de um partido pelo qual foi eleito e ir para um partido novo, não está sendo vetada. O que se está dizendo é que o Fundo Partidário e o tempo de televisão permanecem junto com a vontade dos eleitores que elegeram aqueles Parlamentares pelo seu partido no momento da eleição. É isso que nós estamos fazendo.

É preciso deixar claro que o que nós estamos evitando é a portabilidade do tempo de televisão e do Fundo Partidário. Poderíamos até usar uma expressão e dizer aqui que o voto não pode ser tratado da mesma forma como um telefone celular, em que a pessoa pode trocar a hora que quiser de operadora. No caso do voto que se recebe da população por um partido, aqueles requisitos que vêm junto com ele devem permanecer com o partido. É isso que, no mérito, nós estamos relatando aqui pela Comissão de Constituição e Justiça.

Passo, Sr. Presidente, a relatar as emendas apresentadas e a proferir o meu voto sobre cada uma delas.

A Emenda de nº 1, do Deputado Rubens Bueno, dá ao art. 3º do projeto de lei a redação para que a lei passe a vigorar a partir de fevereiro de 2015.

Dou o voto pela constitucionalidade e rejeito no mérito.

A Emenda de nº 2, do Exmo. Sr. Deputado Carlos Sampaio, pretende dar redação nova ao § 6º do art. 29, estabelecendo a vigência a partir de 2015. Da mesma forma, no inciso II do art. 41.

Reconheço a constitucionalidade, juridicidade, mas rejeito no mérito.

A Emenda nº 3 foi apresentada pelos Deputados Ronaldo Caiado e Mendonça Filho e foi retirada.

A Emenda nº 4, também apresentada pelos Deputados Ronaldo Caiado e Mendonça Filho, foi retirada.

A Emenda nº 5, dos Deputados Ronaldo Caiado e Mendonça Filho, pretende dar ao art. 47, § 2º, incisos I e II, redações distintas das apresentadas pelo texto original, estabelecendo que os horários reservados à propaganda de cada eleição, nos termos do parágrafo anterior, serão distribuídos entre todos os partidos e coligações que tenham candidato, observados os seguintes critérios:

"Art. 47

.....

I - 2/3 (dois terços) distribuídos proporcionalmente ao número de representantes da Câmara dos Deputados, considerado, no caso da coligação, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram;

II - do restante, 1/3 (um terço) distribuído igualmente e 2/3 (dois terços) proporcionalmente ao número de representantes eleitos no pleito imediatamente anterior para a Câmara dos Deputados, considerado, no caso de coligação, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram".

Reconhecemos a constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e rejeitamos no mérito.

A Emenda nº 6, do Deputado Silas Câmara, pretende dar ao art. 18, parágrafo único: *"No prazo de cinco dias anteriores à data estabelecida no caput: os detentores de mandato eletivo poderão fazer a troca de partido sem a perda do respectivo mandato"*.

Reconhecemos que é constitucional, tem boa técnica legislativa, mas rejeitamos no mérito.

O SR. SILVIO COSTA (PTB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, Presidente, a gente tem o direito de saber por que S.Exa. rejeitou o mérito. Uma explicação, por favor.

.....

O SR. MAGELA - Emenda nº 7, do Deputado Walter Feldman.:

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei 4.470/2012, a redação (...)

Esta lei entra em vigor em 3 de outubro de 2013.

Da mesma forma, reconheço como constitucional, dou o parecer pela constitucionalidade, mas rejeito no mérito.

Então, Sr. Presidente, estamos dando o parecer pela constitucionalidade das sete emendas e rejeitando no mérito todas elas.

.....

O SR. PRESIDENTE (Amauri Teixeira) - Eu gostaria que o Relator repetisse o parecer.

.....

O SR. PRESIDENTE (Amauri Teixeira) - O parecer é pela rejeição de todas as emendas.

.....

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu peço esclarecimento ao nobre Relator, só em relação ao inciso II. Eu gostaria de saber se foi retirado ou se foi mantido por V.Exa.

O SR. MAGELA - Pelo que me consta, fora feito um destaque de supressão da expressão “no inciso II”. Esse destaque não é analisado neste momento.

O SR. RONALDO CAIADO - Certo.

Então, há um destaque de preferência exatamente quanto a esse item, o segundo, Presidente. Já foi apresentado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Amauri Teixeira) - O que está sobre a mesa será analisado.

O SR. EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Amauri Teixeira) - Se não for esclarecimento sobre o parecer do Relator, nós vamos garantir a palavra ao Líder da Minoria, mas será um esclarecimento rápido.

Tem a palavra o Líder do PMDB.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O esclarecimento é o seguinte. Vejam bem: como há um destaque sobre o inciso, se a emenda que está destacada é posterior ao destaque do inciso e não for aprovada, o destaque do inciso vai ficar sem sentido.

O PMDB está apresentando um destaque de preferência para a votação da emenda antes da votação do destaque do inciso, para que não desfiguremos a intenção do legislador.

Esse esclarecimento eu queria dar a V.Exa., sob pena de acabarmos, por não aprovação da emenda, desfigurando o texto existente.

.....

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - As emendas vão ser votadas em bloco antes da votação da matéria. Essa questão estará resolvida.

O SR. SILAS CÂMARA - Sr. Presidente, um esclarecimento, como autor de um dos destaques.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A emenda está destacada. Nós estamos pedindo exatamente uma preferência para que ela seja votada primeiro. Esse é o ponto que é fundamental para que não cause nenhum problema em relação ao texto do projeto original.

O SR. MAGELA - O Relator inclusive orienta que essa emenda seja votada como preferência para possibilitar a análise do destaque supressivo, feito também pelo DEM.

Então, da parte do Relator, nós não apenas concordamos como orientamos...

(O microfone é desligado.)

.....

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem é sobre o parecer que o Relator proferiu acerca do projeto e das emendas. Faltou o Relator esclarecer se a emenda, pela qual ele deu parecer pela constitucionalidade, nº 5, está preservando todos os parágrafos do art. 47, da Lei 9.504, incluindo o § 7º, que está sendo adicionado pelo projeto de lei que está em votação. Então, eu

pediria ao Relator que esclarecesse esse ponto, para que não restassem dúvidas, sob pena de ter um encaminhamento para a votação, ou outro, em função da resposta do Relator. Sobre a dúvida, Sr. Relator, V.Exa. poderia esclarecer ao Plenário?

O SR. GLAUBER BRAGA - Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - Para contraditar, Deputado Glauber Braga.

O SR. GLAUBER BRAGA (PSB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fica claro, no plenário — e eu peço que possa recompor o tempo para a contradita —, que existem erros na matéria; esses erros podem provocar prejuízos a partidos, que ainda não se deram conta... Houve uma discussão intensa no plenário, inclusive entre os vários Líderes partidários, entre os representantes das mais diversas agremiações, e não existe clareza sobre o que está dispondo o texto. Votar a matéria no dia de hoje dessa forma é, no mínimo, temerário.

Não existe um entendimento, por parte dos Líderes e dos Deputados, daquilo que está sendo votado no dia de hoje. Eu vi vários Deputados com a preocupação de que, no final das contas, os seus partidos — coisa que não imaginavam, pela redação que está sendo dada no texto da lei — vão ficar prejudicados, perdendo tempo de televisão, perdendo recursos ao Fundo Partidário.

Nós não podemos votar essa matéria dessa forma. Se assim for, vários partidos políticos podem ser prejudicados, principalmente aqueles que não estão esperando por isso. Neste exato momento em que eu estou aqui fazendo uso da palavra, a discussão se mantém em Plenário, porque não existe acordo em relação ao que o texto está dizendo.

Então, a solicitação, Presidente, para que eu possa utilizar todo o período de contradita, e para que nós possamos ouvir o Relator, é a

demonstração clara daquilo que está sendo apresentado, respondendo à Questão de Ordem que foi aqui formulada pelo Líder do PMDB, porque, até na formulação da Questão de Ordem, eu posso garantir que a maioria dos Parlamentares da Casa não conseguiram ter a compreensão daquilo que foi perguntado. Então, se não houve a compreensão do que foi perguntado, e existe, sim, uma fragmentação no entendimento daquilo que está sendo votado, nós não podemos votar a matéria dessa forma.

A gente está aqui, às 8 horas e 5 minutos, e eu não imagino que aquilo que vai poder ser dito agora pelo Deputado Magela — com todo respeito que eu tenho a V.Exa. —, possa fazer com que as dúvidas que se tornaram generalizadas, possam estar sendo claramente compreendidas.

Então, peço a V.Exa., aos demais Líderes partidários e ao Deputado Magela que possamos suspender essa votação, para que ela não se faça no dia de hoje, porque os prejuízos podem ser incalculáveis.

.....
O SR. EDUARDO CUNHA - Eduardo Cunha.

O SR. JOSÉ GUIMARÃES - Aliás, Deputado Eduardo Cunha, fez um pedido de esclarecimento ao Relator. Não cabe ao Deputado Glauber Braga responder, nem fazer apelo, cabe ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - O Deputado Magela vai responder ao questionamento, porque, de fato, é o que foi apresentado pelo Deputado Eduardo Cunha, para que possamos ter clareza em relação ao procedimento da Emenda nº 5.

O SR. IVAN VALENTE - Sr. Presidente, um esclarecimento antes, por favor.

O SR. BETO ALBUQUERQUE - Agradeço pela referência ao Governador Eduardo Campos.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- Queria perguntar ao Relator se S.Exa. vai mudar o parecer. É isso que S.Exa. precisa esclarecer: se haverá mudança no parecer, porque aí não tem sentido continuar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - Só um minuto, Deputado.

Com a palavra o Relator.

O SR. IVAN VALENTE - Que S.Exa. esclareça se vai haver mudança no relatório.

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - Deputado Magela, tem V.Exa. a palavra, para que esclareça o procedimento em relação às emendas.

O SR. MAGELA - Quero esclarecer que, efetivamente, estou à disposição do Plenário para esclarecer todos os itens, e votarmos com a mais absoluta tranquilidade e com a clareza que esse assunto precisa para ser votado.

Foi suscitada uma dúvida pelo Líder Eduardo Cunha, nobre Líder do PMDB do Rio de Janeiro. É preciso que fique claro, então, para que não haja nenhuma dificuldade de interpretação.

Relativo à Emenda nº 5, que eu reconheci e para a qual dei o parecer pela constitucionalidade, faltou o Relator esclarecer que ela substituía apenas o § 2º do art. 47, mantendo absolutamente sem alteração todos os parágrafos desse artigo da lei em vigor. Também, já que há a introdução no Projeto de Lei de um § 7º nesse artigo, a redação da lei, que o Relator acatou como constitucional, preserva os parágrafos que não foram alterados da Lei e também preserva o § 7º, que não foi destacado. Portanto, não há impedimento para ser aprovado dessa forma e não há prejuízo para o restante do Projeto de Lei.

Deixo claro que esse é um parecer pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, boa técnica legislativa; e, no mérito, nós o rejeitamos.

Como há um destaque — o destaque para votação em separado, que vai ser votado —, é a emenda com essas observações que eu acabo de fazer aqui.

.....

O SR. ALFREDO SIRKIS (Bloco/PV-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) - O esclarecimento que peço ao Sr. Relator é o seguinte: se de fato não se trata de uma medida de natureza casuística, por que não aceitar qualquer emenda que remeta a sua efetividade ao período pós-eleições de 2014? Ela poderia, inclusive, entrar em vigor em outubro deste ano. Por que não consagrar esse princípio que estabelece um critério equânime entre os partidos?

O SR. MAGELA - Sr. Presidente, eu vou responder de forma muito simples. Na verdade, nós estamos no poder mais democrático da República, porque aqui estão representantes de toda a população, proporcionalmente aos votos que recebemos nos nossos Estados, pelos nossos partidos. Aqui se estabelece, efetivamente, a disputa política, às vezes, ideológica, e de maioria e de minoria.

Como Relator, V.Exas. perceberam que eu dei parecer favorável a todas as emendas, no tocante à constitucionalidade, porque assim o são, mas dei parecer contrário a todas elas.

Mas é do jogo democrático a possibilidade do destaque e do estabelecimento da maioria pelo voto. Eu não vejo que isso esteja sendo impedido pelo nosso parecer; pelo contrário, o parecer reconhece a constitucionalidade das emendas, traz a elas...

O SR. ALFREDO SIRKIS - Explique-se no mérito. Explique-se no mérito.

O SR. MAGELA - Traz a elas a possibilidade de serem aprovadas...

O SR. ALFREDO SIRKIS - Explique-se no mérito, Sr. Relator.

O SR. MAGELA - Deputado Sirkis...

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - Deputado Sirkis, V.Exa. não pode fazer isso.

O SR. MAGELA - Só um minutinho.

O SR. ALFREDO SIRKIS - Explique-se no mérito.

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - Por favor, Deputado Sirkis, respeite.

O SR. ALFREDO SIRKIS - Eu estou exortando, respeitosamente...

O SR. MAGELA - Deputado, eu ouvi V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - V.Exa. está...

O SR. MAGELA - Eu ouvi V.Exa. Não tenho o costume de fazer o debate pelo grito.

O SR. ALFREDO SIRKIS - Nada com relação ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - Conclua, Sr. Relator. Vamos encaminhar a votação.

O SR. RUBENS BUENO - Sr. Presidente, Sr. Presidente. Eu quero um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. MAGELA - E o que nós queremos, portanto, é fazer o debate em plenário, pelo menos. Aqueles que podem fazer o destaque, que o façam, disputem pela maioria e vençam por aqueles que tiverem maioria.

O SR. ALFREDO SIRKIS - Gostaria de saber do Relator...

O SR. AFONSO FLORENCE (PT-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, votei com meu partido, na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (André Vargas) - O Relator considera ter esclarecido todas as dúvidas.